



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS- CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADHEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP.

TEEFONE: (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 043/2020

Pregão Eletrônico nº 023/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Adhemar de Barros, nº 600, Centro, nesta cidade de Bastos (SP), inscrito no CNPJ. sob n.º 45.547.403/0001-93, doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. Manoel Ironides Rosa**, em virtude da manifestação da empresa contratada, informando através do protocolo de nº 0617/2021, de 12 de fevereiro de 2021, da decisão cautelar proferida nos autos do processo criminal 0001882-31.2020.8.16.0145, da Comarca de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná e ante manifestação da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, resolve cancelar a Ata de Registro de Preços nº 043/2020, firmada com a Empresa AFB PRIME INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS – EIRELI, CNPJ nº 77.578.524/0001-99, estabelecida no município de Santo Antônio da Platina/PR, a Rua Wenceslau Braz, Nº 784, Sala 14, Bairro Centro, Cep nº 86.430-000, representada por sua procuradora Sra. JULIANA GUIMARÃES LAURIANO, portadora do documento de RG nº 10.384.843-1 e do CPF nº 043.434.309-95, residente a Rua Aloízio de Jesus Levatti Junior, nº 187, Bairro: Roberto Rennó, na cidade de Santo Antônio da Platina/PR, Cep nº 86.430-000. O presente Termo de Cancelamento possui como objeto a Ata de Registro de Preços nº 043/2020, decorrente do Pregão Eletrônico nº 023/2020, para a eventual aquisição de suprimentos e equipamentos de informática destinados a diversos setores da municipalidade, e está em conformidade com a cláusula nº 1.11 da Ata de Registro de Preços e a lei 8.666/93. A decisão de cancelamento da ata está alicerçada nos autos do processo criminal 0001882-31.2020.8.16.0145, da Comarca de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, que determinaram medidas cautelares diversas da prisão, com relação a vários réus, dentre as quais, a proibição de contratar com o poder público e a suspensão dos contratos existentes com as prefeituras vítimas.

Dessa maneira, fica cancelada a Ata de Registro de Preços nº 043/2020, a partir de 19/02/2021, nos termos da cláusula nº 1.11 da presente Ata e do artigo nº 78 da Lei 8.666/93.

Bastos, 19 de fevereiro de 2021.

MANOEL IRONIDES ROSA

PREFEITO MUNICIPAL

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 19 de fevereiro de 2021.
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico*